L E I Nº 122/95

AUTORIZA O EXECUTIVO A APLICAR O PERCENTUAL DE 29,88 NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, em seus nomes, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a aplicar o percentual de 29,88(Vinte e nove, virgula oitenta e oito por cento) na remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG, 30 DE MAIO DE 1.995.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo